



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.
Estado Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 – MEMORANDO: 011/2019

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Contratação Direta para prestar os serviços de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de gestão pessoal na folha de pagamento da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá além de ser o fornecedor do contrato do ano anterior no que se refere o exercício de 2018 e 2019, mantém a técnica e o controle permanente de tais serviços.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suporte de sistemas e software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, de todos os servidores independente de vínculo, facilita e agiliza o trabalho do gestor de recursos humanos da Câmara Municipal. Reúne todos os processos fundamentais da área de recursos humanos e folha de pagamento, gera informações para o Portal de Transparência fazendo que a Câmara divulgue, além das informações relativas aos gastos públicos, os gastos com o setor pessoal, também se comunica com o Portal do servidor, permitindo aos funcionários o acesso aos seus dados pessoais a qualquer hora do dia. Além disso, gera informações precisas lançando automaticamente na folha de pagamento. E oferece também a segurança necessária na gestão do capital humano, garantindo a integridade das informações e proporcionando alto rendimento na gestão de RH.

Gerando assim dados consistentes de acordo com o que demanda a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos os dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral.

Justifica-se ainda por ser um sistema que atende aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja execução dos procedimentos.

Destaca-se, que a empresa possui uma larga experiência no mercado local, além de disponibilizar suporte semanalmente quanto apoio operacional: Cadastro de cidade, bairros e Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59, e-mail: cmnepiria@gmail.com



Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Estado Pará.

logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas da execução dos serviços de gerência de software gestor da Folha de Pagamento desta Câmara Municipal. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parecemos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova esperança do Piriá, 20 de Dezembro de 2019.

Maria Simone de Souza Silva
Presidenta da CPL da Câmara Municipal



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.
Estado Pará.
